



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SC

Decisão nº 148261997/2026-CPL/SELOG/SR/PF/SC

Processo: 08490.004424/2024-66

Assunto: DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

## DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 81/2026 — UASG 200370

Impugnante: ENERGIN SUSTENTABILIDADE DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 05.682.859/0001-41

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ENERGIN SUSTENTABILIDADE DA AMAZONIA LTDA, recebida por correio eletrônico em 17/09/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para reforma do telhado e instalação de usina solar na Delegacia de Polícia Federal em Lages/SC.

A impugnante questiona a disponibilização do Estudo Técnico Preliminar, a indicação de marcas, as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, as restrições à subcontratação e a identificação numérica do certame, requerendo a revisão do instrumento convocatório e a suspensão da sessão pública.

Os questionamentos técnicos foram encaminhados ao Grupo Técnico em Edificações — GTED, que se manifestou pelo acolhimento da impugnação para revisão e retificação do Termo de Referência no que couber.

### 2. ADMISSIBILIDADE

Conheço da impugnação, por ser tempestiva e atender aos requisitos de admissibilidade.

### 3. ANÁLISE DOS PEDIDOS

A presente decisão adota a manifestação do GTED quanto às matérias técnicas, nos termos seguintes.

#### 3.1. Estudo Técnico Preliminar

O GTED informou expressamente: “O ETP correto já foi anexado ao processo.”

A CPL esclarece que a vinculação de Estudo Técnico Preliminar referente a outro objeto já havia sido identificada em decorrência de pedido de esclarecimento apresentado por fornecedor, tendo sido adotadas as providências de correção anteriormente ao recebimento desta impugnação.

#### 3.2. Indicação de marcas e modelos

Em relação ao pedido de revisão do item 4.2 do Termo de Referência, o GTED manifestou-se nos seguintes

termos: “O item será revisto e devidamente fundamentado.”

Na versão revisada do Termo de Referência, o grupo técnico fundamentou a indicação dos equipamentos em critérios de compatibilidade eletromecânica, desempenho energético, confiabilidade operacional, padronização da solução e atendimento aos parâmetros de geração previstos no projeto executivo.

O documento prevê a possibilidade de admissão de produtos equivalentes que comprovem, objetiva e documentalmente, desempenho, qualidade e características elétricas, mecânicas, construtivas e funcionais iguais ou superiores às dos modelos de referência.

### 3.3. Qualificação técnico-operacional

Quanto à experiência mínima de três anos e à comprovação da capacidade de mobilização e permanência da equipe, o GTED consignou: “O item será revisto e devidamente fundamentado.”

O Termo de Referência revisado mantém a experiência mínima de três anos, admitindo o somatório de períodos sucessivos ou não. Segundo a fundamentação técnica apresentada, a exigência relaciona-se à execução integrada dos serviços da microunidade fotovoltaica e à redução dos riscos de falhas construtivas, erros de dimensionamento, atrasos, problemas de integração entre equipamentos e baixo desempenho do sistema.

Quanto à mobilização e permanência da equipe, deverá ser concluída a revisão indicada pelo GTED, com a definição, no instrumento convocatório, dos documentos e critérios de comprovação aplicáveis.

### 3.4. Qualificação técnico-profissional

Quanto ao somatório de atestados distintos, o GTED declarou expressamente: “Será admitido o somatório de atestados.”

Acolhe-se o pedido nesse ponto, devendo essa previsão constar expressamente da disciplina da qualificação técnico-profissional no Termo de Referência.

### 3.5. Subcontratação

O GTED informou que o item seria revisto. O Termo de Referência apresentado admite a subcontratação parcial até o limite de 25% do valor total da contratação, excetuadas as parcelas de reforma do telhado e instalação da microunidade solar.

Assim, a redação revisada permite a subcontratação nos limites estabelecidos pelo grupo técnico.

### 3.6. Identificação do certame

Confirma-se a identificação do certame como Pregão Eletrônico nº 81/2026, UASG 200370, também indicada nas informações básicas do Termo de Referência revisado. Os documentos destinados à nova divulgação deverão apresentar identificação uniforme.

### 3.7. Competitividade e revisão do instrumento convocatório

Quanto ao conjunto dos questionamentos, o GTED concluiu: “A impugnação foi aceita e o Termo de Referência será revisado e retificado no que couber.”

Adota-se essa manifestação, devendo as providências técnicas indicadas ser consolidadas no Termo de Referência e compatibilizadas com o edital e seus anexos antes da retomada do certame.

## 4. DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação e ACOLHO-A NOS LIMITES DA MANIFESTAÇÃO DO GTED, para revisão e retificação do instrumento convocatório nos termos acima expostos.

O acolhimento compreende as revisões, justificativas e esclarecimentos indicados pelo grupo técnico, não correspondendo à exclusão automática de todas as exigências questionadas.

Mantém-se a suspensão do certame até a conclusão e compatibilização dos documentos revisados e a adoção das providências necessárias à nova divulgação.

Após a conclusão dos ajustes e as aprovações cabíveis, serão divulgados o edital e os anexos atualizados, com definição de nova data para a sessão pública e observância dos prazos aplicáveis.

Dê-se ciência à impugnante e publicidade à presente decisão no sítio eletrônico oficial da Polícia Federal e no Compras.gov.br.

IRVIN WEBSTER  
CPL/SELOG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **IRVIN WEBSTER, Agente de Polícia Federal**, em 21/09/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=148261997&crc=6288E7A2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148261997&crc=6288E7A2).  
Código verificador: **148261997** e Código CRC: **6288E7A2**.